



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO N° 279, DE 07 DE JULHO DE 2009.**

Autoriza sociedade empresária a explorar serviço aéreo público não regular de táxi aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, inciso III, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria n° 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando os autos do processo n° 07-01/25867/04, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 07 de julho de 2009,

**DECIDE:**

Art. 1° Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária **EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES OESTE DE MINAS & TÁXI AÉREO LTDA.**, CNPJ n° 17.263.872/0001-45, com sede social na cidade de Belo Horizonte (MG), a explorar o serviço aéreo público de transporte de passageiro na modalidade táxi aéreo.

Art. 2° A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3° Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente